



**CONTRATO Nº 037/2017.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017**

Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o município de **Piedade do Rio Grande-MG.**, e de outro, como contratado o **WR CALÇADOS EIRELI - ME**, nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

**O MUNICÍPIO DE PIEDADE DO RIO GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 18.685.438/0001-16, com sede na Rua do Rosário, nº 220, Centro, na cidade de Piedade do Rio Grande-MG, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. José Fernandes Neto, portador do CPF: 237.442.516-91 e C.I. M-1.234.737 - Expedida por SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, nº 55 - Centro, na cidade de Piedade do Rio Grande-MG., doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a **WR CALÇADOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 25.369.684/0001-24, com sede na Praça Cel. José Martins, 66, Centro, Três Corações/MG CEP: 37.410-000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sra. Sueli Maria Endres, Brasileira, empresaria, portador da C.I: MG - 20.472.825 Órgão Expedidor SSP/MG e do CPF: 016.660.420-80, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek, 300, Chácara das Rosa, na cidade de Três Corações/MG, CEP: 37.410-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição e confecção de uniformes escolares e de trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA**

2.1. O presente contrato foi celebrado por ato autorizativo do Prefeito Municipal, visando atender ao interesse público de acordo com a necessidade precípua da Secretaria Municipal de Educação e Obras, Viação e Urbanismo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1- O preço estimado do presente contrato estima-se em R\$ 5.120,99 (cinco mil, cento e vinte reais e noventa e nove centavos), conforme abaixo:

Lote	Qtd.	UN.	Especificação	P. Unit. Médio	P. total Médio
1	60	UN	BLUSA DE MALHA PV - CINZA -BOLSO - BLUSA EM MALHA PV, GOLA COMUM, COR CINZA COM BOLSO LATERAL ESQUERDO, COM EMBLEMA SILCADO - : Administração 2017/2020 Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande, Minas Gerais. <b>LOTE COM OS</b>	RS 21,90	RS 1.314,00

*he.*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**  
Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36.227.000



			<b>SEGUINTE TAMANHOS: M (16 UNID), G (30 UNID), GG (12 UNID) E EXTRA G (2 UNID)</b>		
4	01	UN	<b>BLUSA MALHA PV - LOTE COM O SEGUINTE TAMANHO 14 ANOS</b> BLUSA DE MALHA PV, ADULTO, GOLA COMUM, COR INDEFINIDA EMBLEMA SILCADO : Administração 2017/2020 Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande, Minas Gerais	<b>RS 20,60</b>	<b>RS 20,60</b>
5	06	UN	<b>BLUSA MALHA PV ADULTO - LOTE COM O SEGUINTE TAMANHO P</b> BLUSA EM MALHA PV, ADULTO GOLA COMUM COM EMBLEMA SILCADO, COR INDEFINIDA, TAMANHO P : Administração 2017/2020 Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande, Minas Gerais	<b>RS 21,29</b>	<b>RS 127,74</b>
6	25	UN	<b>BLUSA MALHA PV ADULTO - LOTE COM O SEGUINTE TAMANHO O4</b> BLUSA EM MALHA PV, ADULTO, GOLA COMUM COM EMBLEMA SILCADO, COR VVERDE : Administração 2017/2020 Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande, Minas Gerais	<b>RS 21,90</b>	<b>RS 547,50</b>
8	8	UN	<b>CAMISA PV BABY LOOK PRETA</b> Silcada com estampa do PROERD na frente, nas costas escrito: Administração 2017/2020 Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande, Minas Gerais. <b>LOTE COM OS SEGUINTE TAMANHOS: G (4 UNID), GG (4 UNID)</b>	<b>RS 22,90</b>	<b>RS 183,20</b>
9	97	UN	<b>CAMISA PV BRANCA MANGA CURTA</b> Gola V silcada com estampa do PROERD na frente, nas costas escrito: Administração 2017/2020 Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande, Minas Gerais. <b>LOTE COM OS SEGUINTE TAMANHOS: 10 ANOS (15 UNID), 12 ANOS (46 UNID), 14 ANOS (30 UNID), 16 ANOS (03 UNID), TAMANHO M (3 UNID).</b>	<b>RS 20,25</b>	<b>RS 1.964,25</b>
10	46	UN	<b>CAMISA PV PRETA MANGA CURTA, GOLA V</b> Emblema silcado com estampa do PROERD na frente, nas costas escrito: Administração 2017/2020 Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande, Minas Gerais. <b>LOTE COM OS SEGUINTE TAMANHOS: P (7 UNID), M (18 UNID), G (16 UNID), GG (5 UNID).</b>	<b>RS 20,95</b>	<b>RS 963,70</b>
				<b>Total: RS 5.120,99</b>	

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*



- 3.2- Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com transporte, frete, mão de obra para fabricação, taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes.
- 3.3- O pagamento do objeto poderá ser processado por pedido e será efetuado à vista, respeitado o prazo o de 10 (dez) dias para empenhamento, após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas, bem como emissão e entrega da Nota Fiscal ao Departamento Contábil.
- 3.4- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 3.5- Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 3.6- Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com transporte, frete e envios dos produtos, bem como taxas, tributos, entre outras despesas pertinentes.
- 3.7- Da nota fiscal deverá constar o nº da conta- corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA**

- 4.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:
- 02.003.000.11.331.0014.2.492.3.3.90.32.00 ficha 103
- 02.004.003.12.361.0064.2.472.3.3.90.32.00 ficha 265
- 02.004.003.12.361.0064.2.404.3.3.90.32.00 ficha 248

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 4.1- A contratada se compromete a cumprir a execução deste instrumento conforme as condições pactuadas que seguem:
- 4.2- O prazo de entrega dos uniformes será conforme determina o edital que originou este instrumento.
- 4.3- O produto requisitado deverá ser embalado adequadamente e entregue no seguinte endereço: Prédio da Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande, situado na Rua do Rosário, 220, Centro, na cidade de Piedade do Rio Grande-MG, nos horários de 08h às 11h e de 13 às 17h.
- 4.4- A proponente se compromete a garantir a total qualidade e originalidade dos uniformes, bem como efetuar a substituição imediata, totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituoso.
- 4.5- Os uniformes serão conferidos por servidor responsável pelo órgão requisitante, no ato da entrega e o mesmo poderá rejeitá-lo se não atendidas às condições editalícias e qualquer irregularidade constatada implicará em:
- a) Se disser respeito a produtos defeituosos ou fora das especificações, a Contratante o rejeitará, determinando sua substituição imediata sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à quantidade, a Contratante determinará sua complementação imediata sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

- 6.1 – O presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura com término em 31/12/2017.

9

9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP. 36. 227 000



6.2 - O presente contrato poderá ser reajustado caso haja prorrogação do seu prazo de vigência, após um ano da efetiva prestação dos serviços, objetivando a manter o equilíbrio econômico-financeiro disposto no art. 65, inciso II, letra 'd' da Lei Federal nº 8.666/93, mediante aplicação do índice adequado a natureza da contratação, por acordo entre as partes e celebração do respectivo Termo Aditivo.

6.3 - Fica acordado que os preços não poderão ser reajustados, salvo apenas na condição acima.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

7.1.1. Executar o fornecimento nas condições exigidas por este instrumento e no procedimento licitatório que o originou.

7.2. Ser responsável:

7.2.1. Por todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

7.3. Durante a prestação dos serviços, se verificadas irregularidades, a contratada deverá regularizá-las imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.4. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

a) Fiscalizar a entrega dos produtos em conformidade com as especificações exigidas no Edital;

b) Contatar a **CONTRATADA** quando houver verificação de irregularidades na prestação dos serviços, para promover a regularização;

c) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando houver desatendimento às solicitações de correções de irregularidades.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser resolvido quando houver:

9.1.1. O Contrato poderá ser rescindido sem prejuízo das penalidades cabíveis quando ocorrer às seguintes situações:

a) Descumprimento das cláusulas contratuais;

b) Atraso na entrega dos produtos sem justa causa;

c) Recusar trocar produtos comprovadamente defeituosos ou fora das especificações;

d) Desatendimento das determinações regulares do fiscal ou seus superiores para a fiscalização do objeto contratado e, ainda, o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;

e) Decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil dos sócios;

f) Alteração da razão social com modificação da finalidade ou estrutura do atendimento pertinente da **CONTRATADA**, que a juízo do **CONTRATANTE** prejudique o fornecimento dos produtos, bem como a dissolução da sociedade empresarial **CONTRATADA**;

g) Razões que afetam o interesse público;

h) Atrasos no pagamento devido a **CONTRATADA** por período superior a 90 (noventa) dias;

i) Comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93. Assegurando-se a Administração a rescisão unilateral do contrato naqueles casos e os direitos previstos no art. 80 da Lei 8666/93;

j) Outros casos e formas previstos na Lei 8.666/93 e legislação alteradora.

G

A



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**

**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



9.2 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite máximo previsto neste contrato ou em outras circunstâncias previstas na Lei 8.666/93 e legislação alteradora.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

**10.2. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:**

10.2.1. Advertência;

10.2.3. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

10.2.3. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

**10.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:**

10.3.1. 10% por dia sobre o valor total do item por atraso na entrega do produto;

10.3.2. 10% sobre o valor total estimado do contrato, no caso de inadimplência das determinações fixadas;

10.3.3. 10% sobre o valor total estimado do contrato, no caso da adjudicatária injustificadamente desistir de assinar o Contrato ou desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

10.4. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Contrato.

10.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

10.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - A CONTRATADA e, integralmente, a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, ficando, portanto, o CONTRATANTE isento de qualquer ônus, pelo ressarcimento e indenização devidos.

11.2 - A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do Prefeito Municipal a outrem, a prestação dos serviços objeto deste contrato.

11.3 - O presente instrumento contratual vincula-se aos termos do edital do processo licitatório nº. 035/2017 - Pregão Presencial nº.022/2017 e seus anexos, bem como a proposta ofertada. (ART. 55, XI – LEI 8.666/93)

11.4 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**  
Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 38.227-000




11.5 - As partes elegem o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja. (ART. 55, §2º - LEI 8.666/93)

E por estarem justos e contratados, a vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Município de Piedade do Rio Grande 12 de maio de 2017.

  
**JOSÉ FERNANDES NETO**  
Prefeito Municipal

  
**WR CAIXADOS EIRELI - ME**  
Sueli Maria Endres  
Representante legal

Testemunhas:

Nome: *Valdinei Neto de Paula*  
CPF: *043.431.066-24*

Nome: *ADRIELSON S. FERREIRA*  
CPF: *507576036-00*





## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 037/2017

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 035/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 022/2017.

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição e confecção de uniformes escolares e de trabalho.

**CONTRANTE:** Município de Piedade do Rio Grande-MG.

**CONTRATADA:** WR CALÇADOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 25.369.684/0001-24, com sede na Praça Cel. José Martins, 66, Centro, Três Corações/MG CEP: 37.410-000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sra. Sueli Maria Endres, Brasileira, empresaria, portador da C.I: MG – 20.472.825 Órgão Expedidor SSP/MG e do CPF: 016.660.420-80, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek, 300, Chácara das Rosa, na cidade de Três Corações/MG, CEP: 37.410-000.

### VALORES ESTIMADOS:

Lote	Qtd.	UN.	Especificação	P. Unit. Médio	P. total Médio
1	60	UN	BLUSA DE MALHA PV - CINZA -BOLSO – BLUSA EM MALHA PV, GOLA COMUM, COR CINZA COM BOLSO LATERAL ESQUERDO, COM EMBLEMA SILCADO - : Administração 2017/2020 Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande, Minas Gerais. <b>LOTE COM OS SEGUINTE TAMANHOS: M (16 UNID), G (30 UNID), GG (12 UNID) E EXTRA G (2 UNID)</b>	RS 21,90	RS 1.314,00
4	01	UN	BLUSA MALHA PV - LOTE COM O SEGUINTE TAMANHO 14 ANOS BLUSA DE MALHA PV, ADULTO, GOLA COMUM, COR INDEFINIDA EMBLEMA SILCADO ; Administração 2017/2020 Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande, Minas Gerais	RS 20,60	RS 20,60
5	06	UN	BLUSA MALHA PV ADULTO - LOTE COM O SEGUINTE TAMANHO P BLUSA EM MALHA PV, ADULTO GOLA COMUM COM EMBLEMA SILCADO, COR INDEFINIDA, TAMANHO P : Administração 2017/2020 Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande, Minas Gerais	RS 21,29	RS 127,74
6	25	UN	BLUSA MALHA PV ADULTO - LOTE COM O SEGUINTE TAMANHO O4 BLUSA EM	RS 21,90	RS 547,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 38.227.000



			MALHA PV, ADULTO, GOLA COMUM COM EMBLEMA SILCADO, COR VVERDE : Administração 2017/2020 Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande, Minas Gerais		
8	8	UN	<b>CAMISA PV BABY LOOK PRETA</b> Silcada com estampa do PROERD na frente, nas costas escrito: Administração 2017/2020 Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande, Minas Gerais. <b>LOTE COM OS SEGUINTE TAMANHOS: G (4 UNID), GG (4 UNID)</b>	<b>RS 22,90</b>	<b>RS 183,20</b>
9	97	UN	<b>CAMISA PV BRANCA MANGA CURTA</b> Gola V silcada com estampa do PROERD na frente, nas costas escrito: Administração 2017/2020 Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande, Minas Gerais. <b>LOTE COM OS SEGUINTE TAMANHOS: 10 ANOS (15 UNID), 12 ANOS (46 UNID), 14 ANOS (30 UNID), 16 ANOS (03 UNID), TAMANHO M (3 UNID).</b>	<b>RS 20,25</b>	<b>RS 1.964,25</b>
10	46	UN	<b>CAMISA PV PRETA MANGA CURTA, GOLA V</b> Emblema silcado com estampa do PROERD na frente, nas costas escrito: Administração 2017/2020 Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande, Minas Gerais. <b>LOTE COM OS SEGUINTE TAMANHOS: P (7 UNID), M (18 UNID), G (16 UNID), GG (5 UNID).</b>	<b>RS 20,95</b>	<b>RS 963,70</b>
					<b>Total: RS 5.120,99</b>

VIGÊNCIA: 31/12/2017

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/05/2017

Município de Piedade do Rio Grande  
Publicado no Quadro de  
Avisos desta Prefeitura  
De: 12/05/17 a 22/05/17

9

10